

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS PELA PETRA - PERSONAL TRADER ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Capítulo I - Objeto

Artigo 1º) A presente política tem como objeto explicitar princípios e procedimentos a serem adotados pela PETRA - Personal Trader Administração e Consultoria Ltda. (Gestora) no exercício de direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, em linha com o Código de Auto-Regulação da ANBIMA para Fundos de Investimentos.

Artigo 2º) Esta Política de Voto é aplicada aos FI (Fundos de Investimento) cuja política de investimentos permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias, com exceção dos seguintes termos encontrados no artigo 3º.

Artigo 3º) Ficam excluídos desta Política de Voto:

- A) Fundos Exclusivos ou Restritos, desde não haja em regulamento a adoção desta política;
- B) Aplicações em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil;
- C) Aplicações em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários - Brazilian Depositary Receipts (BDRs).

Capítulo II - Princípios Gerais

Artigo 4º) O Gestor exercerá seu direito de voto em Matérias Relevantes Obrigatórias definidas pela ANBIMA, por meio de comparecimento às respectivas Assembleias Gerais realizadas pelos emissores dos ativos, via meio eletrônico desde que disponível, e conforme diretrizes apontadas no artigo 9º.

Artigo 5º) O Gestor conduzirá todo o processo decisório relacionado ao exercício de voto de forma diligente, procurando sempre defender os interesses dos cotistas e dos fundos de investimentos, por meio de voto favorável as matérias que proporcionem a valorização dos ativos que façam parte da carteira dos fundos.

São Paulo: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 1º Andar - Cj 17- Bela Vista - SP - CEP: 01310-923 - Tel.: (11) 3526-9001 - Fax: (11) 3526-9031

Curitiba: Rua Pasteur, 463 - 11º Andar - Batel - PR - CEP: 80250-080 - Tel.: (41) 3074-0909 - Fax: (41) 3074-0938

Rio de Janeiro: Rua Visconde de Pirajá, 177 - sala 801 - Ipanema - RJ - CEP: 22410-003 - Tel.: (21) 2521-6596

Artigo 6º) Caso exista algum possível conflito de interesse entre suas atividades próprias, ou falta de informações disponíveis para a tomada de decisão acerca dos temas tratados e colocados em pauta para votação, a Gestora se absterá do exercício de direito de voto, mesmo que se trate de matéria relevante.

Capítulo III – Matérias Relevantes Obrigatórias

Artigo 7º) O direito de voto será exercido pelo Gestor se na ordem do dia da Assembléia constar alguma deliberação sobre as matérias previstas abaixo (“Matéria Relevante Obrigatória”)

A) No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- 1- eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- 2- aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembléia);
- 3- aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- 4- demais matérias que impliquem em tratamento diferenciado;

B) No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações no prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

C) No caso de cotas de Fundos de Investimento:

- 1- alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
- 2- mudança do administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- 3- aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

São Paulo: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 1º Andar - Cj 17- Bela Vista - SP - CEP: 01310-923 - Tel.: (11) 3526-9001 - Fax: (11) 3526-9031

Curitiba: Rua Pasteur, 463 - 11º Andar - Batel - PR - CEP: 80250-080 - Tel.: (41) 3074-0909 - Fax: (41) 3074-0938

Rio de Janeiro: Rua Visconde de Pirajá, 177 - sala 801 - Ipanema - RJ - CEP: 22410-003 - Tel.: (21) 2521-6596

4- alterações nas condições de resgate que resultem em aumento de prazo de saída;

5- fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;

6- liquidação do Fundo de Investimento; e

7- assembléia de cotistas nos casos previstos no artigo 16 da Instrução CVM nº 409/04

Capítulo IV – Matérias não Obrigatórias

Artigo 8º) A Gestora poderá, ao seu critério, exercer seu direito de voto em assembleias gerais das companhias emissoras de ativos financeiros dos ativos que componham a carteira dos fundos em relação a outras matérias não relevantes, se forem de interesse do fundo ou dos seus cotistas.

Capítulo V – Exceção ao exercício do direito de voto

Artigo 9º) Fica ao critério da Gestora o não exercício do direito de voto nos casos:

A) a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível o voto à distância;

B) o custo relacionado com o exercício de voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento; e

C) a participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto for inferior a 5% (cinco por cento), na fração votante na matéria, e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

Capítulo VI – Procedimento de Tomada de Decisão

Artigo 10º) O Diretor responsável pela atividade de gestão será o responsável pelo controle e execução da política de exercício de voto, a tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido, o seu exercício e o registro e formalização em nome dos fundos de investimento sob sua administração e gestão.

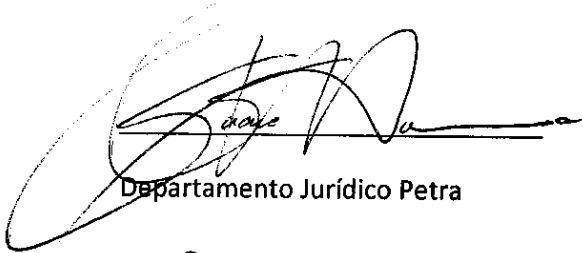
São Paulo: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 1º Andar - Cj 17- Bela Vista - SP - CEP: 01310-923 - Tel.: (11) 3526-9001 - Fax: (11) 3526-9031

Curitiba: Rua Pasteur, 463 - 11º Andar - Batel - PR - CEP: 80250-080 - Tel.: (41) 3074-0909 - Fax: (41) 3074-0938

Rio de Janeiro: Rua Visconde de Pirajá, 177 - sala 801 - Ipanema - RJ - CEP: 22410-003 - Tel.: (21) 2521-6596

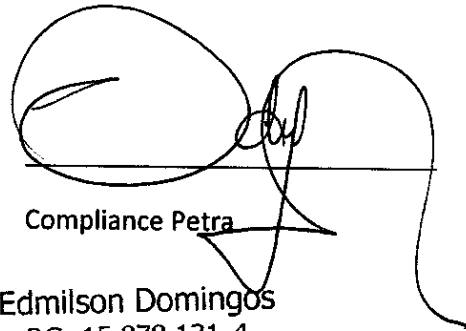
Capítulo VII - Comunicação aos Cotistas

Artigo 11º) A Gestora comunicará aos cotistas dos fundos sob sua gestão à respeito do conteúdo do voto proferido em assembléias por meio do Site: <http://www.petracorretora.com.br/fundos.htm>.



Departamento Jurídico Petra

Guaraci Sillos Moreira
Advogado
OAB/SP 198196



Compliance Petra

Edmilson Domingos
RG: 15.878.131-4
CPF: 046.323.008-61

São Paulo: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 1º Andar - Cj 17- Bela Vista - SP - CEP: 01310-923 - Tel.: (11) 3526-9001 - Fax: (11) 3526-9031

Curitiba: Rua Pasteur, 463 - 11º Andar - Batel - PR - CEP: 80250-080 - Tel.: (41) 3074-0909 - Fax: (41) 3074-0938

Rio de Janeiro: Rua Visconde de Pirajá, 177 - sala 801 - Ipanema - RJ - CEP: 22410-003 - Tel.: (21) 2521-6596